



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 894/2021 – 14/10/2021**

**Ementa:** Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, Júlio Emílio Lóssio de Macêdo, relativo ao exercício financeiro de 2013.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**

**Faço saber que o Plenário aprovou e eu, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.**

**Art. 1º** - Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco exarado nos autos do Processo TCE-PE nº. 1450055-3, o qual concluiu pela aprovação com ressalvas das contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do ex-Prefeito Júlio Emílio Lóssio de Macêdo.

**Parágrafo único:** O Parecer Prévio referido no *caput* deste artigo é parte integrante deste Decreto Legislativo.

**Art.2º** - Após a deliberação deste Decreto Legislativo pela Câmara Municipal de Petrolina-PE, o resultado deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

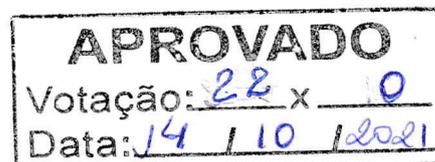
**Autor** Comissão de Finanças e Orçamento

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2021.

AEROLANDE AMOS DA  
CRUZ:65649150478  
**AEROLANDE AMÓS DA CRUZ**  
Presidente

Assinado de forma digital por AEROLANDE  
AMOS DA CRUZ:65649150478  
Dados: 2021.10.15 08:07:19 -03'00'

cas



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 079/2021 – 13/10/2021**  
**Autor: Comissão de Finanças e Orçamento**

**Ementa:** Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, Júlio Emílio Lóssio de Macêdo, relativo ao exercício financeiro de 2013.

**O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.**

**Art. 1º** - Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco exarado nos autos do Processo TCE-PE nº. 1450055-3, o qual concluiu pela aprovação com ressalvas das contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do ex-Prefeito Júlio Emílio Lóssio de Macêdo.

**Parágrafo único:** O Parecer Prévio referido no *caput* deste artigo é parte integrante deste Decreto Legislativo.

**Art.2º** - Após a deliberação deste Decreto Legislativo pela Câmara Municipal de Petrolina-PE, o resultado deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

Conforme determina o art. 39, inciso II c/c art. 201, § 1º, ambos do Regimento Interno, ser da competência desta Comissão de Finanças e Orçamento a análise de assuntos de caráter financeiro, notadamente a análise da prestação de contas do Prefeito e dispor mediante projeto de Decreto Legislativo, vem perante este egrégio Colegiado apresentar a presente proposta legislativa.

Com efeito, a proposta aqui apresentada tem arrimo no Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos do Processo TCE-PE nº. 1450055-3, o qual concluiu pela aprovação com

ressalvas das contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do ex-Prefeito Júlio Emílio Lóssio de Macêdo.

Para a elaboração do presente Projeto de Decreto Legislativo foram observadas todas as formalidades legais e regimentais, bem como foi realizada uma detida análise do Processo TCE-PE nº. 1450055-3. Portanto, seguindo a orientação do Tribunal de Contas do Estado, pugnamos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Assim, observadas todas as exigências legais, a Comissão de Finanças e Orçamento submete o presente Decreto Legislativo a apreciação dos nobres parlamentares.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2021.



**OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA**  
Presidente – Comissão de Finanças e Orçamento



**JOSIVALDO ALBINO DE BARROS**  
Relator – Comissão de Finanças e Orçamento



**AUGUSTO CÉSAR R. DURANDO**  
Secretário – Comissão de Finanças e Orçamento



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 079/2021 – PODER LEGISLATIVO  
EMENTA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JÚLIO EMÍLIO LÓSSIO DE MACÊDO, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2013.

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

RELATOR: VEREADOR JOSIVALDO ALBINO DE BARROS

CONCLUSÃO DO PARECER: **FAVORÁVEL**

**1. RELATÓRIO**

Com o envio dos autos do Processo TCE-PE nº. 1450055-3 pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Petrolina a esta colenda Comissão de Finanças e Orçamento, considerando o disposto no art. 201, § 1º do Regimento Interno, foi dado início ao Procedimento de julgamento das contas do gestor municipal (Poder Executivo) referente ao exercício de 2013.

Destarte, em minuciosa análise dos autos do processo de prestação de contas aqui comentado, foi verificado que o egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através da Primeira Câmara, decidiu à unanimidade, emitir o Parecer Prévio *“recomendando a Câmara Municipal de Petrolina a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas do Prefeito, Sr. Júlio Emílio Lóssio de Macedo, relativas ao exercício financeiro de 2013”*.

Diante da análise técnica realizada pelo Conselheiro Relator, Sua Excelência o Dr. Ranilson Ramos, e cancelado à unanimidade pela Primeira Câmara, foi externado que as irregularidades apontadas pela equipe técnica do TCE-PE não impuseram prejuízo ao erário municipal e; tampouco, tiveram o condão de ensejar a reprovação das contas apresentadas.

Com efeito, destacou o Conselheiro Relator que a irregularidade verificada do repasse a maior do duodécimo não foi de grande monta, o que caberia recomendação ao gestor.

No pertinente à transparência pública, apesar de nem todas as informações exigidas por Lei terem sido disponibilizadas no site eletrônico da Prefeitura, o Conselheiro Relator destacou apenas a necessidade de recomendação ao gestor da necessidade de *“implantar as ações necessárias ao cumprimento das*

*normas sobre transparência pública, inclusive quanto à Lei de Acesso a Informação e à divulgação dos dados contábeis e financeiros do município na internet".* Em termos claros, em que pese esse achado negativo, tal situação não macula a aprovação das contas.

Ademais, relativo às inconsistências entre os dados da prestação de contas e os dados do SAGRES, foi destacado pelo Conselheiro Relator a necessidade apenas de ***"adotar mecanismo de controle visando à alimentação do Sistema SAGRES dentro do prazo estabelecido"***.

Por derradeiro, diante da constatação da irregularidade formal da ausência da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, bem como algumas divergências entre o valor da RCL levantado pela auditoria em relação ao registrado no RREO do 6º bimestre de 2011, foi recomendado que o gestor instituisse ***"a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso como determinà a legislação"***.

*Portanto, diante dos termos expostos no Parecer Prévio aqui analisado, ficou demonstrada apenas a existência de algumas falhas formais, as quais não conduzem, nem em tese, a reprovação das contas.*

Este é, em estreita síntese, o relatório.

## **2. VOTO DO RELATOR**

Como informado no Relatório acima, a presente Prestação de Contas refere-se ao exercício 2013, tendo como ordenador de despesas o Senhor Júlio Emílio Lóssio de Macêdo.

Diante de uma cuidadosa análise dos termos exarados pelo egrégio TCE-PE, é de se verificar a aprovação das contas da gestão pública do Chefe do Poder Executivo Municipal pertinente ao exercício de 2013, notadamente diante da inexistência de qualquer fato que conduza à conclusão de uma má gestão financeira ou que as contas apresentadas devam ser reprovadas.

Com efeito, restou externado pela deliberação do TCE-PE, quando da prolação do Parecer Prévio, que foram observados pela Gestão do Poder Executivo Municipal no exercício de 2013 os ditames constitucionais e legais que lhes são impostos, tanto que no seu voto o Conselheiro Relator, Ranilson Ramos destacou:

*"Analisai as irregularidades remanescentes, confrontando-as com a argumentação e documentos acostados pelo defendente e conclui que, embora permaneçam algumas dessas irregularidades, apontadas no*

*Relatório de Auditoria, elas não se configuram como sendo de natureza grave".*

*(...)*

*"Entendo, assim, que as falhas ainda existentes não devem conduzir a rejeição desta documentação, sendo passíveis de recomendação ao gestor para que sejam corrigidas e não mais se repitam nas próximas prestações de contas".*

Com efeito, em que pese recomendações formais de praxe, não foi apontada nenhuma falha grave e nem determinada nenhuma multa.

Diante do exposto, este relator entende pelo acatamento do Parecer Prévio das contas do senhor Júlio Emílio Lóssio de Macedo emitido pelo TCE-PE, julgando pela **APROVAÇÃO com ressalvas** da prestação de contas do exercício de 2013 submetendo, portanto, seu relatório e voto à apreciação desta colenda Comissão de Finanças e Orçamento.

Portanto, o projeto de Decreto Legislativo em análise, o qual dispõe sobre o julgamento da prestação de conta do exercício de 2013 do Poder Executivo Municipal, preenche os requisitos formais dispostos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição.

Este é o parecer.

### **3. VOTO DA COMISSÃO**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2021.

Vereador  **JOSIVALDO ALBINO DE BARROS**

Relator

  
Vereador **OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA**  
Presidente

  
Vereador **AUGUSTO CÉSAR R. DURANDO**  
Secretário

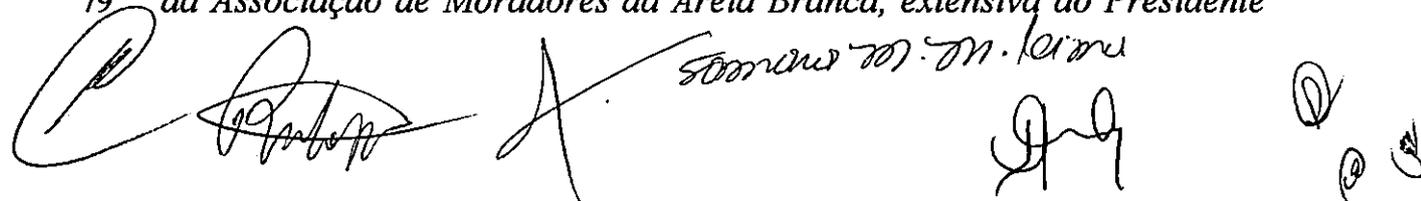


**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**SETOR DE ATAS**

1 *Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária do Segundo Período*  
2 *Legislativo do ano de dois mil e vinte e um (2021). Aos quatorzes (14)*  
3 *dias do mês de Outubro do ano em curso, às 09h (nove horas), na sede*  
4 *da Câmara Municipal de Petrolina, Estado de Pernambuco, situada na*  
5 *Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, presentes os vereadores: Aerolande*  
6 *Amós da Cruz, Augusto César Rodrigues Durando, Alex Sandro de Jesus*  
7 *Gomes, Antônio Marcos Conceição Costa, Carlos Alberto dos Santos,*  
8 *Diogo Silva Hoffmann, Edilson Leite Lima, Elismar Gonçalves Alves,*  
9 *Gaturiano Pires da Silva, Gilmar dos Santos Pereira, José Josinaldo de*  
10 *Alencar Lima, Josivaldo Albino de Barros, Manoel Antonio Coelho*  
11 *Neto, Marcos Maciel de Amorim, Maria Elena de Alencar, Osório*  
12 *Ferreira Siqueira, Raimundo Nonato de Sousa Lopes, Rodrigo Teixeira*  
13 *Coelho de Andrade Araújo, Ronaldo José da Silva, Ruy Wanderley*  
14 *Gonçalves de Sá, Samara Mirely de Moura Lima, Wenderson de*  
15 *Menezes Batista e Zenildo Nunes da Silva. O presidente Aerolande Cruz*  
16 *iniciou a reunião ordinária e o edil Júnior Gás fez a leitura bíblica, no*  
17 *livro de Salmos, capítulo 91. Em seguida, o segundo secretário em*  
18 *Exercício, vereador Gaturiano Cigano procedeu com a leitura da ata da*  
19 *sessão anterior que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o*  
20 *primeiro secretário, vereador Rodrigo Araújo fez a leitura do expediente*  
21 *externo e interno, destacando requerimentos: “MOÇÃO DE*  
22 *APLAUSOS” a estudante petrolinense CECÍLIA ARRUNÁTEGUI*  
23 *MIRANDA (16 anos), pela conquista da terceira colocação na categoria*  
24 *juvenil do I CONCURSO DE POESIAS DA BIBLIOTECA PÚBLICA*  
25 *CASTRO ALVES, promovido pela Prefeitura de Bento Gonçalves/RS*  
26 *selecionada entre 765 inscritos de todos os estados do Brasil, a aluna do*  
27 *2º ano do Plenus Colégio e Curso, participou pela primeira vez de um*  
28 *concurso literário, de autoria do vereador César Durando. Constarão*  
29 *no expediente interno os seguintes documentos: Ofício nº 01/2021 –*  
30 *Comunicação de retorno à vereança – de autoria do vereador Edilson*  
31 *Leite Lima; comunicando a Presidência dessa Casa sua exoneração do*  
32 *cargo que assumiu no Poder Executivo Municipal de Petrolina e*  
33 *informando seu retorno imediato ao Exercício da Vereança neste Poder*  
34 *Legislativo; Ofício nº 124/2021 – de Autoria da Presidência deste Poder*  
35 *Legislativo – Aerolande Amós da Cruz - comunicando ao vereador*  
36 *Osinaldo Valdemar de Souza o retorno do edil Edilson Leite Lima ao*  
37 *seu mandato nesta Casa Legislativa, na oportunidade, o Presidente*

Edilson Leite Lima

38 Aerolande Cruz agradeceu a atuação, companheirismo e dedicação do  
39 vereador Osinaldo Souza; **Portaria nº028/2021** – Gabinete da  
40 Presidência dessa Casa Legislativa – Dispõe sobre o retorno ao  
41 exercício do mandato do vereador licenciado Edilson Leite Lima  
42 (Edição do Trânsito) à Câmara de Vereadores do Município de  
43 Petrolina/PE, em virtude da sua exoneração do cargo que exercia  
44 perante o Poder Executivo Municipal; **Portaria nº 029/2021** – Gabinete  
45 da Presidência dessa Casa Legislativa – Dispõe sobre a troca de vagas  
46 em Comissão Permanentes – biênio 2021/2022 – Artigo 1º - A Vaga de  
47 Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento, ocupada pelo  
48 vereador Osinaldo Valdemar de Souza (MDB), passa a ser ocupada pelo  
49 vereador Augusto César Rodrigues Durando (DEM) suplente na  
50 referida comissão. Deram entrada para tramitação nesta Casa as  
51 seguintes matérias: **Projeto de Lei do Legislativo nº 084 /2021** – Autor:  
52 **Capitão Alencar** – Ementa: Concede Medalha de Honra ao Mérito  
53 Legislativo Dom Malan a Senhora advogada e triatleta Senhora Ana  
54 Augusta Lima Soares Barbosa; **Projeto de Lei do Legislativo nº 085**  
55 **/2021** – Autor: **Capitão Alencar** – Ementa: Concede Título de Cidadã  
56 Petrolinense a Senhora advogada e triatleta Senhora Ana Augusta  
57 Lima Soares Barbosa; **Projeto de Lei do Legislativo nº 090 /2021** –  
58 Autora: **Maria Elena de Alencar** – Ementa: Denomina prédio público  
59 no bairro Dom Avelar – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI  
60 – **Francisco Carvalho da Conceição**; **Projeto de Lei do Legislativo nº**  
61 **165 /2021** – Autora: **Maria Elena de Alencar** – Ementa: Denomina  
62 equipamento público localizado na rua 05, do bairro Vila Marcela –  
63 Quadra Poliesportiva Carlos Abércio Ventura Granja; **Projeto de Lei**  
64 **do Legislativo nº 182 /2021** – Autor: **Zenildo do Alto do Cocar** –  
65 Ementa: Dá denominação a via pública a travessa entre as ruas 11  
66 (Rua Elpídio NUNES) E 17 (Rua Donatildes Rodrigues de Santana) no  
67 bairro Jardim Amazonas – **Travessa Raimundo Marcolino**; **Projeto de**  
68 **Lei do Legislativo nº 183 /2021** – Autor: **Zenildo do Alto do Cocar** –  
69 Ementa: Dá denominação a via pública a travessa entre a rua 07 (Rua  
70 Eva Mora) e rua 09 (Rua Nailde de Jesus Gama Brandão) no bairro  
71 Jardim Amazonas – **Travessa Maria Maciel Pessoa**. O vereador César  
72 Durando deixou registrado “Moção de Aplausos” aos organizadores da  
73 festa das crianças, no bairro Vila Rotary. O edil Capitão Alencar fez  
74 verbalmente “Moção de Aplausos” a nova diretoria da Associação de  
75 Moradores do bairro Areia Branca, eleita recentemente e “Moção de  
76 Aplausos” a todos os professores pela passagem do seu dia,  
77 comemorado dia 15 de outubro. A parlamentar Maria Elena também  
78 deixou registrado verbalmente “Moção de Aplausos” a toda diretoria  
79 da Associação de Moradores da Areia Branca, extensiva ao Presidente



80 Antonio Marcos Rufino e os demais membros. O vereador Wenderson  
81 Batista apresentou dois requerimentos verbais: o primeiro requerimento  
82 uma "Moção de Aplaos" ao ambientalista, senhor Vitor Flores pelo  
83 lançamento do seu livro dia 12 de outubro, um livro que conta a história  
84 da ararinha mais simpática do Vale do São Francisco; o segundo  
85 requerimento "moção de aplausos" aos organizadores e atletas do  
86 Triatlo realizado em nossa cidade. O vereador Gilmar Santos deixou  
87 registrada "moção de aplausos" a todos os professores pela passagem  
88 do seu dia, comemorado no dia 15 de outubro, uma das profissões que é  
89 mãe das demais profissões. Após as discussões, as matérias do  
90 expediente interno foram aprovadas por unanimidade. Na Ordem do  
91 Dia, o Presidente Aerolande Cruz informou que seriam apreciados os  
92 projetos de Decretos que deram entrada na Casa e colocou os mesmos  
93 para discussão e votação em bloco: **Projeto de Decreto Legislativo**  
94 **077/2021** – Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas do Chefe  
95 do Poder Executivo Municipal, Odacy Amorim de Souza, relativo ao  
96 exercício financeiro de 2008 – Autor: **Comissão de Finanças e**  
97 **Orçamento; Projeto de Decreto Legislativo 078/2021** – Dispõe sobre o  
98 julgamento da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo  
99 Municipal, Júlio Emílio Lóssio de Macêdo, relativo ao exercício  
100 financeiro de 2012 – Autor: **Comissão de Finanças e Orçamento;**  
101 **Projeto de Decreto Legislativo 079/2021** – Dispõe sobre o julgamento  
102 da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, Júlio  
103 Emílio Lóssio de Macêdo, relativo ao exercício financeiro de 2013 –  
104 Autor: **Comissão de Finanças e Orçamento; Projeto de Decreto**  
105 **Legislativo 080/2021** – Dispõe sobre o julgamento da prestação de  
106 contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, Júlio Emílio Lóssio de  
107 Macêdo, relativo ao exercício financeiro de 2014 – Autor: **Comissão de**  
108 **Finanças e Orçamento; Projeto de Decreto Legislativo 081/2021** –  
109 Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas do Chefe do Poder  
110 Executivo Municipal, Júlio Emílio Lóssio de Macêdo, relativo ao  
111 exercício financeiro de 2015 – Autor: **Comissão de Finanças e**  
112 **Orçamento; Projeto de Decreto Legislativo 082/2021** – Dispõe sobre o  
113 julgamento da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo  
114 Municipal, Miguel de Souza Leão Coelho, relativo ao exercício  
115 financeiro de 2017 – Autor: **Comissão de Finanças e Orçamento;**  
116 **Projeto de Decreto Legislativo 083/2021** – Dispõe sobre o julgamento  
117 da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, Miguel  
118 de Souza Leão Coelho, relativo ao exercício financeiro de 2018 – Autor:  
119 **Comissão de Finanças e Orçamento. Submetidos à apreciação do**  
120 **plenário em discussão e votação única, os Projetos foram aprovados em**  
121 **bloco por unanimidade (22 x 0); antes da votação dos projetos, os**

500000 77-77. 10/2021

122 membro da Comissão de Finanças e Orçamentos usaram da palavra  
123 para fazer algumas observações referentes ao parecer da referida  
124 Comissão. Pela ordem usaram da palavra os edis: Ronaldo Silva, Maria  
125 Elena, Samara da Visão, Gilmar Santos, Marquinhos do N-4; que  
126 abordaram assuntos de interesse de nossa sociedade, apresentando  
127 assim, as demandas da cidade e fazendo as devidas reivindicações; a  
128 vereadora Maria Elena registrou o evento importante que será  
129 realizada em nossa cidade, que é a feira do turismo; O edil Gilmar  
130 Santos informou que está visitando as unidades de saúde de Petrolina,  
131 detectando assim, as necessidades dessas unidades e apresentou  
132 algumas reivindicações dos feirantes da areia branca; a Vereadora  
133 Maria Elena fez esclarecimentos a respeito das demandas dos feirantes  
134 da areia branca e informou que irá se reunir com o secretário da pasta  
135 para falar sobre essas demandas. Nada mais a tratar, o Presidente  
136 Aerolande Cruz encerrou a sessão ordinária, convocando os  
137 parlamentares para a próxima reunião ordinária, dia 19 de Outubro de  
138 2021, às 09h (nove horas) nesta Câmara Municipal. E, para os efeitos  
139 legais, foi lavrada presente ata, que após lida e aprovada vai assinada  
140 pelos vereadores presentes na última sessão. Petrolina, 19 de Outubro  
141 de 2021.

142  
143 **Aerolande Amós da Cruz**  
144 **Presidente**

145  
146 **Diogo Silva Hoffmann**  
147 **2º Vice-Presidente**

148  
149  
150 **Rodrigo Teixeira C. de A. Araújo**  
151 **1º Secretário**

152  
153  
154 **Alex Sandro de Jesus Gomes**

155  
156  
157 **Augusto César R. Durando**

158  
159  
160 **Edilson Leite Lima**

161  
162  
163 **Gilmar dos Santos Pereira**

**Manoel Antonio Coelho Neto**  
**1º Vice-Presidente**

**Zenildo Nunes da Silva**  
**3º vice-Presidente**

**Gaturiano Pires da Silva**  
**2º secretário em Exercício**

**Antônio Marcos C. Costa**

**Carlos Alberto dos Santos**

**Elismar Gonçalves Alves**

**José Josinaldo de A. Lima**

164

  
**Jostivaldo Albino de Barros**

165

  
**Maria Elena de Alencar**

166

167

  
**Marcos Maciel de Amorim**

  
**Osório Fefreira Siquera**

168

169

170

  
**Raimundo Nonato de S. Lopes**

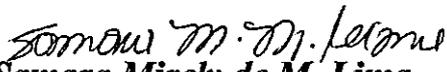
  
**Ronaldo José da Silva**

171

172

173

  
**Ruy Wanderley Gonçalves de Sá**

  
**Samara Mirely de M. Lima**

174

175

176

  
**Wenderson de Menezes Batista**